

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

AB 19/1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021 – P.A. 59/21 Prestação de serviços de Engenharia

Pelo presente instrumento público de contrato, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, em Bertioga SP, representada por seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF 028.525.319-09 neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J M ROCHA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI**, com devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 19.295.457/0001-07, com sede à Rua Dona Maria Máximo n.º 153 – Bloco B – apto 224, Santos/SP – Cep: 11030-101, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua diretora **SRA. JANDAIA MORAES ROCHA**, portadora do RG n.º 22.917.713-X – SSP/SP e inscrita sob o CPF n.º 265.239.378-28, consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º 59/21, e na licitação realizada através da modalidade convite n.º 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com a autorização contida na Lei 14.133/21, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

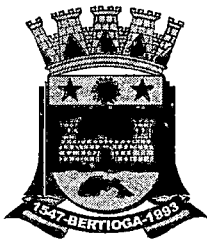
Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fins de execução dos projetos base e executivo esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes, bem como, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento da futura obra, para adequações de engenharia do prédio do legislativo, assessoramento para elaboração de edital de licitação na modalidade de concorrência para as obras e serviços de engenharia que serão objeto dos projetos, assessoramento em todo o tramite do processo licitatório, e ainda, para fiscalização e acompanhamento da execução da obra objeto dos projetos citados, tudo conforme objeto descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.

§ 1º – Este Contrato vincula-se ao convite n.º 02/2021, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

§ 2º – Faz parte do presente contrato como Anexo II o Termo de Referência que também deve ser observado pela **CONTRATADA**.

§ 3º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar para cumprimento dos objetos projetos base e executivo, esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes.

§ 4º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ART para os serviços de elaboração de projeto e realização de fiscalização, e ainda, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

192

andamento da futura obra.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 60 meses ou final de todo o objeto deste contrato, com início a partir da data de assinatura do presente, podendo se encerrar antes caso a obra objeto da fiscalização termine antes.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços do convite de nº 00x/2021, deste Legislativo.
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- c) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento.
- d) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas na cláusula 1ª, observando também o Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- b) Entregar os projetos citados na cláusula primeira em meio físico e digital, em 07 vias até 30 dias após a assinatura deste contrato;
- c) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital de licitação
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os projetos tenham condições de uso satisfatório.
- j) Indicar a correção dos serviços de execução da futura obra pela empresa oportunamente contratada, sempre que verificar qualquer problema na execução, bem como determinar a substituição de produtos e ou materiais que estejam em desacordo com qualquer projeto ou especificação ou relação de matérias prevista no edital que servir de base para a futura contratação.
- k) Emitir relatório para cada medição da obra, para embasar o pagamento de cada etapa do cronograma físico e financeiro.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

193

- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Comparecer na sede da **CONTRATANTE** sempre que convocado para acompanhar o decorrer do processo licitatório que irá contratar a empresa para execução dos serviços de engenharia, em especial no dia de abertura dos envelopes de licitação.
- p) Acompanhar, inclusive mediante inspeções técnicas, a execução da obra nos termos da cláusula 1ª, observando a periodicidade estipulada no Edital;
- q) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras).

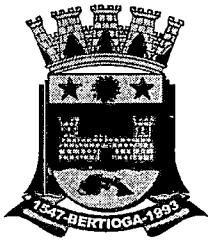
Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil reais e novecentos reais), da seguinte forma:

- a) na entrega de todos os projetos (básico e executivo), bem como dos demais documentos previstos na cláusula 1ª (ART's, cronogramas, BDI, memória de cálculo, orçamentos etc.) necessários para a formalização do processo licitatório para a execução dos serviços de engenharia o valor de **R\$ 82.740,00** (oitenta e dois reais e setecentos e quarenta reais).
- b) no dia da homologação do processo licitatório da modalidade de concorrência, que será realizado para contratação da execução dos serviços o valor de **R\$ 27.580,00** (vinte e sete mil, oitocentos e quinhentos e oitenta reais).
- c) em cada emissão de relatório para embasamento de pagamento de parcela da obra de acordo com o cronograma físico financeiro de desembolso para a execução do objeto o valor de **R\$ 27.580,00** (vinte e sete mil, oitocentos e quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após cada evento previsto nesta cláusula mediante a entrega pela **CONTRATADA** dos documentos citados e nota fiscal de serviços.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19/1921

Cláusula 8ª – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário de cada uma das etapas previstas na cláusula 5ª, no caso de problema oriundo da respectiva etapa.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

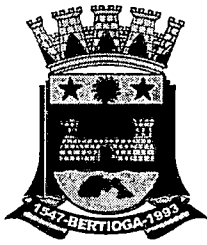
Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0326/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º. 4.4.90.39.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

195

posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª - São designados como gestores do presente contrato pela CONTRATANTE, o Sr. Antônio Carlos Ticianelli, e pela CONTRATADA, Sra Jandaia Moraes Rocha.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 13 de maio de 2021.

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

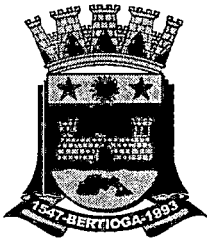
SRA. JANDAIA MORAES ROCHA
JM Rocha Serviços de Manutenção Eireli

Jandaia Moraes
CPF: 265.239.378-28
RG: 229.177.13-x

Testemunhas:

Nome: João Carlos Muniz
RG n.º 24.957.008-4

Nome: Sidney Lourenço Silva
RG n.º 28.965.094-4



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

196

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO **Termo de Referência**

OBJETO:

- a) Elaboração e apresentação de projetos (base e executivo, esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes, bem como, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento da futura obra) observadas as diretrizes dos serviços de engenharia pretendidos pela CÂMARA, com estimativa de custos de execução, bem como cronograma físico financeiro;
- b) Assessoria técnica na área de engenharia com objetivo a elaboração de todo o processo licitatório referente a execução dos serviços de engenharia pretendidos, especialmente para elaboração do edital, acompanhamento da sessão de análise e julgamento das propostas, até a homologação do certame licitatório;
- c) Serviço de acompanhamento técnico da execução da obra, com vistas a fiscalização da execução, bem como verificação de conclusão (atestado de conclusão de etapa e atestado de conclusão da obra) das etapas da construção bem como finalização, com vistas a reconhecer a conclusão de cada medição para fins de pagamento da etapa concluída.

Dos projetos

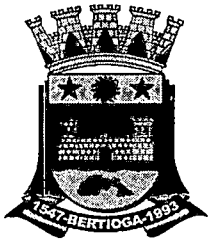
a.1 - O contratado deverá elaborar e entregar projetos base e executivo com estimativa de custos de execução, sendo que os projetos deverão contemplar os seguintes serviços da área de engenharia conforme os itens abaixo, bem como outros decorrentes.

Elaboração de Laudo técnico estrutural quanto aos serviços de intervenção e/ou demolição de estruturas de concreto armado da passarela e lajes do estacionamento, considerando ainda a remoção da passarela e laje que integra a área do Executivo (futuro CEME) juntamente com suas lajes, uma vez que, praticamente concluído o estacionamento público, se fará necessário o estudo de instalação no local, de um bicicletário permitindo assim a flexibilização e guarda de mobilidade dos funcionários desta casa, proporcionando a devida finalidade ao espaço;

Elaboração de Parecer técnico estrutural quanto aos acréscimos de carga da área do Plenário da Câmara, considerando ainda a devida execução dos enchimentos argamassados necessários ao nivelamento de pisos internos sobre trechos de lajes existentes. Considerar ainda neste parecer, a instalação do arquivo, na edificação existente (antiga central de energia do estacionamento funcionários) com a finalidade de interligação com o atual Anexo II, próximo ao elevador existente, com a execução de um acesso coberto até o mesmo, seja externo ou através da recepção do anexo II;

Elaboração de Projeto estrutural das lajes a serem executar para o prédio dos gabinetes de vereadores e áreas adjacentes a estes, considerando a adequação da atual sala de arquivo, objetivando a instalação do departamento de recursos humanos, juntamente com sala adicional para apoio operacional, com as devidas instalações prediais, preservando a devida salubridade do local de trabalho; considerar também no presente estudo estrutural a reestruturação do antigo plenário para uma nova proposta de utilização como auditório, considerando execução de lajes (em estrutura metálica ou concreto armado) com a finalidade de comportar sala de espera para o 1º andar dos gabinetes de vereadores, viabilizando também neste mesmo estudo, a possibilidade de realizar a mesma proposta para o segundo pavimento;

Detalhamento pré-executivo de arquitetura para remoção e/ou substituição dos elementos de vidro existentes no piso superior do vão livre do Anexo I com o objetivo de proporcionar acesso operacional para manutenção, bem como, também para instalação dos mastros das três bandeiras em local que não comprometa a rede elétrica, removendo os elementos vazados existentes em frente à fachada do anexo I;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1977

Parecer técnico estrutural para substituição dos pisos dos andares acima citados, mantendo o mesmo nivelamento superficial, bem como remoção dos painéis de elementos vazados, para permitir a instalação de cobertura de passagem entre os anexos comunicando os prédios com a instalação de “lombada elevada e demarcação de solo” visando a segurança dos usuários;

Detalhamento pré-executivo de arquitetura para instalação de lombada elevada também na comunicação dos anexos debaixo da passarela, bem como realocação e abertura do portão de acesso ao estacionamento, ladeado ao acesso principal;

Elaboração de projeto de instalações elétricas para revisão e/ou substituição dos sistemas de SPDA existentes sendo apresentada a devida avaliação de reforma ou reinstalação destes com os devidos aterramentos, incluindo também as instalações prediais das novas instalações a serem acrescidas na proposta arquitetônica.

Detalhamento pré-executivo de arquitetura para implementação e instalação de “parklet” em madeira plástica no entorno do Anexo II a ser localizado abaixo da marquise e no Anexo I, próximo ao acesso do antigo plenário, considerando ainda os seus respectivos mobiliários (lixeiras, bancos, pergolados, etc.). O mesmo deverá permitir o acesso com acessibilidade em razão do desnível existente com guarda corpo obstruindo o acesso direto ao estacionamento dos funcionários;

Considerar, em síntese, a elaboração de Estudos, anteprojetos e projetos de arquitetura, bem como projetos executivos de estrutura, instalações hidráulicas e elétricas, e detalhamento pré-executivo de peças e especificações técnicas para todas as áreas consideradas para a intervenção pretendida, sendo todos os projetos do presente contrato, devidamente acompanhados da documentação técnica necessária ao trâmite licitatório, quais sejam:

Elaboração de pacote técnico de engenharia para procedimento licitatório incluindo planilha de composição de custos, memorial descritivo de serviços, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e tabela de composição de benefícios e despesas indiretas - BDI. Elaboração de planilha quantitativa de todos os itens acima elencados;

Elaboração de memorial descritivo;

Elaboração de cronograma físico/financeiro da execução dos serviços acima elencados.

Elaboração de memória de cálculo;

Acompanhamento das medições da execução da obra;

Elaboração de planilhas de medições;

Apresentação dos projetos em formato impresso, e em CAD, REVIT e ou programas similares, e formato PDF de alta resolução

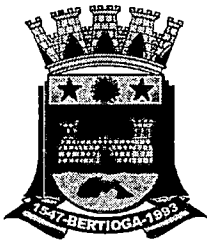
b.1 – Da prestação do serviço técnico para assessoramento à CÂMARA, junto ao procedimento licitatório próprio, com vistas a futura execução dos serviços de engenharia para a execução da obra. São itens inclusos nesta etapa:

Elaboração do edital de licitação com vista a execução de todo o objeto previsto no item anterior (item A);

Acompanhamento e assessoramento de todas as etapas e fases do processo licitatório, apto a contratar empresa para executar (construir, reformar e similar) os serviços objeto do item anterior (item A), com manifestações técnicas (escritas e ou orais) bem como participação presencial no dia de abertura do julgamento das propostas, sempre emitindo opinião técnica para embasamento das decisões respectivas, com encerramento desta etapa do serviço no momento da homologação da licitação.

c.1 – Da prestação do serviço técnico de acompanhamento e fiscalização da execução da obra, desde o início até a sua conclusão. São itens previstos nesta etapa:

Acompanhar as medições da execução da obra;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

AB 198

Elaborar as planilhas de medições para conferência do gestor do contrato;
Fiscalizar a quantidade, qualidade, e prazos dos serviços contratados para a execução da obra;
Fiscalizar os itens e materiais contratados para verificação de estarem de acordo com aqueles utilizados nas obras;
Fiscalizar o cumprimento de toda e qualquer norma técnica que incida sobre a obra;
Opor seu "de acordo" em cada medição da obra ou pedido de pagamento de parcela, que somente serão pagas após a sua conferência.
Observar toda e qualquer regra própria a matéria;
As demais obrigações estão dispostas no termo de referência.

2.2. Para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra o futuro CONTRATADO deverá dedicar-se, de forma presencial em visitas com duração de duas horas com a frequência mínima de 03 (três) vezes por semana

2.2.1. Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2.2) Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas), ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.3) A prestação de serviços deverá ter início em até pós 05 dias à emissão da nota de empenho.

2.2.4) Para o objeto acima citado as empresas interessadas deverão seguir as observações abaixo mencionadas:

2.2.5) Fazer visita prévia visando aferição das medidas e dos locais da prestação de serviços.

2.2.6) Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas na minuta de contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1.1. Cumprir fielmente o disposto no presente Termo, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

3.1.2. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora definidos, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços descritos no presente Termo;

3.1.4. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

3.1.5. Pagar às suas expensas as despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados neste Termo;

3.1.6. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA ou CAU relativamente aos serviços prestados.

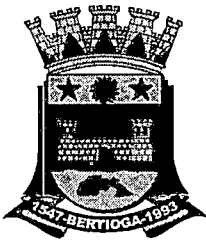
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Termo, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

4.1.2. Permitir ao CONTRATADO acesso ao local onde serão realizados os serviços;

4.1.3. Fornecer ao CONTRATADO os elementos básicos, e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução dos serviços; Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

199

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo da contratação para execução dos serviços objeto deste certame será de 02 (dois) anos ou prorrogado até que a obra a qual o objeto desta licitação está vinculado seja concluída.

5.2. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6. DO VALOR

6.1. O valor médio obtido para a execução dos serviços é de 140.500,00 (Cento e quarenta mil, e quinhentos reais).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma;

O pagamento será efetuado da seguinte forma;

Na entrega de todo o objeto descrito na letra A, do subitem 2.1.1 do item 2 o valor da proposta vencedora, após a entrega dos projetos, cronogramas e outros pertinentes;

Na entrega de todo o objeto descrito na letra B, do subitem 2.1.1 do item 2 o valor da proposta vencedora, após a homologação do certame licitatório que definir a empresa que irá executar a obra;

Na entrega de cada etapa de medição da construção o valor correspondente à letra C, do subitem 2.1.1 do item 2 o valor da proposta vencedora dividido em tantas parcelas quantas forem as medições previstas no cronograma físico financeiro, com encerramento do pagamento no recebimento definitivo da futura obra.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. O escopo deverá seguir as seguintes etapas de trabalho, a saber:

8.1.1 Elaboração dos projetos (base e executivo, esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes, bem como, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento da futura obra);

8.1.2 Elaboração da minuta do edital licitatório;

8.1.3 Assessoria técnica na fase de tramitação do processo licitatório;

8.2. Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços;

8.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

8.2.2 Auxiliar a Câmara Municipal de Bertioga quando houver necessidade de atestar os quantitativos dos serviços realizados.

8.2.3 Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

8.2.4 Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 18.

8.2.5 Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Bertioga a respeito de qualquer assunto relacionado ao objeto deste Termo.

8.3 Controle de qualidade da obra

8.3.1 Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra. O CONTRATADO deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados pela Câmara Municipal de Bertioga, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

8.3.2 As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

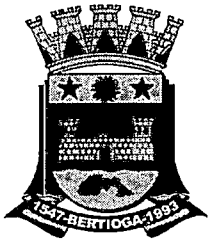
8.3.3 Acompanhamento de ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra;

8.3.4 Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais a serem utilizados na obra;

8.3.5 Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas;

8.3.6 Acompanhamento do controle tecnológico das concretagens e argamassas;

8.3.7 Os Produtos serão: Cópia dos resultados dos ensaios realizados pelo construtor e registro em



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

B 200

Livro próprio de eventuais Ocorrências de não-conformidades.

8.4 Orientação técnica

8.4.1 O CONTRATADO deverá orientar a construtora, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, providenciando:

8.4.2 Orientação à construtora relativamente à execução dos serviços; Detalhamento das soluções projetadas, caso necessário; Obrigatoriedade do uso de EPI's.

8.5 Soluções Técnicas, Alterações e Modificações.

8.5.1 O CONTRATADO deverá propor soluções técnicas adequadas para problemas que possam ocorrer nas obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital de obras. Tais soluções propostas serão submetidas à Câmara Municipal de Bertiooga para aprovação.

8.5.2 Os Produtos serão: Pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra.

8.6. Elaboração dos boletins de medição;

8.6.1 Realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido pela Câmara Municipal de Bertiooga, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

8.7 Controle de Medição

8.7.1 Preparação de elementos de campo (serviços executados) para a elaboração das Medições da construtora.

8.7.2 Caberá ao CONTRATADO preparar consoante as instruções da Câmara Municipal de Bertiooga os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições e serviços concluídos para fins de medição;

8.7.3 Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles tecnológicos de qualidade e de execução;

8.7.4 Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.

8.7.5 Os Produtos serão: Boletins de medição com os serviços executados, aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Bertiooga.

8.8 Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

8.8.1 O CONTRATADO deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de fiscalização e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Fiscalização da Câmara Municipal de Bertiooga sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas.

8.8.2 Cabendo as seguintes tarefas:

8.8.3 Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais contendo o resumo de todas as informações colhidas no acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão apresentar a seguinte estrutura básica:

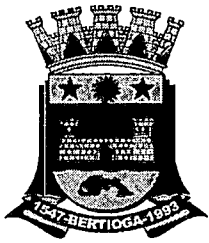
8.8.4 Índice; Apresentação: Resumo de Informações Contratuais (dos contratos da supervisora e da executora); Planejamento para o próximo mês; Resumo de fatos ocorridos que merecem a atenção da Câmara Municipal de Bertiooga; Resultados dos controles; Comentário geral sobre os controles da qualidade; Atividades da Construtora; Cronograma físico-financeiro com o previsto x executado.

8.8.5 Os Produtos serão: Relatórios mensais de andamento dos serviços.

8.9 Medição Final

8.9.1 A medição final será processada com a execução dos levantamentos relativos a todos os serviços desenvolvidos, o que permitirá aferir se houver diferenças acentuadas com relação às medições mensais precedidas, realizando uma análise das causas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir o engano, dando ciência e com anuência, da fiscalização da Câmara Municipal de Bertiooga.

8.9.2 O Produto será: A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, bem como, declaração que a obra foi concluída conforme as especificações contidas no edital, e termo de responsabilidade pela aceitação da obra.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

192/201

8.10 Análise e aprovação de serviços extras em conformidade com a Tabela SINAPI;

8.10.1 Subsidiar os gestores da Câmara Municipal de Bertiooga, com informações técnicas que permitam elaborar planilha de serviços extras, quando for o caso, justificando fundamentadamente e previamente, a necessidade de tais serviços. Apropriar os custos unitários aos da tabela SINAPI ou outra indicada pela Câmara Municipal de Bertiooga.

8.10.2 O Produto será: Relatório técnico relacionando as ações desenvolvidas desde a realização da vistoria até o pagamento de cada medição, às executoras das obras;

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Deverá ser apresentado mensalmente relatórios descrevendo os serviços realizados no período, em conformidade com o item 8 deste Termo de Referência.

9.2 Os relatórios precisarão descrever de forma detalhada todas as ações, referentes a execução da obra.

9.3 Deverão constar os nomes e contatos dos envolvidos em cada ação descrita.

9.4 O CONTRATADO reunir-se-á semanalmente, com os gestores da Câmara Municipal de Bertiooga para prestar informações parciais sobre o andamento dos serviços.

9.5 Os textos do referido relatório deverão ser apresentados em duas vias impressas, devidamente encadernado, carimbado, datado e assinado pelo CONTRATADO.

9.6 Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectadas na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitados.

10. Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Bertiooga, 13 de maio de 2021.

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

SRA. JANDAIA MORAES ROCHA
JM Rocha Serviços de Manutenção Eireli

Jandaia Moraes
CPF: 265.239.378-28
RG: 229.177.13-x

[Handwritten signatures]